



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano VII - Edição nº 00926 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2F0A8EA5C9EDF3FF9684A081AE39ED16

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 226/2018 - CONVOCA PARA A III CONFERÊNCIA INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE, COM O TEMA "AS ESCOLAS DE IRECÊ CUIDANDO DAS ÁGUAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.
- PORTARIA Nº 017 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018.
- PORTARIA Nº 001/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
- CONVOCAÇÃO - "Convocação para Prova de Conceito."

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 226/2018

**CONVOCA PARA A III CONFERÊNCIA INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE, COM O TEMA “AS ESCOLAS DE IRECÊ CUIDANDO DAS ÁGUAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE IRECÊ, ESTADO BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e à vista do disposto no inciso XV do art. 6º, no inciso II do art. 64, e nos arts. 62 e 68, todos da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006:

**DECRETA**

**Art. 1º** - A convocação da III Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - III CEIJMA, a ser realizada dia **13 de abril de 2018**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SME e até dia 30 de abril participar Conferência Territorial em conjunto com o Núcleo Territorial de Educação – NTE01.

**Art. 2º** - A III CEIJMA desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema “**AS ESCOLAS DA IRECÊ CUIDANDO DAS ÁGUAS**”, inserindo a Educação Ambiental no Currículo Escolar de forma transversal e mobilizando a comunidade para a transformação de valores em prol da sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** - A III CEIJMA terá os seguintes objetivos:

I - Promover a cultura da atitude responsável e comprometida da comunidade escolar com as questões socioambientais, locais e globais, com ênfase na participação social e nos processos de melhoria da relação ensino e aprendizagem;

II - Contribuir para a promoção de um processo permanente de educação ambiental nas unidades escolares, em conformidade com a Resolução nº 02, de 15.06.2012, emitida pelo Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, bem como com a Resolução nº 11, de 17.01.2017, emitida pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, que dispõe sobre a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

III - Fomentar a participação da comunidade escolar na construção de políticas públicas de educação, de meio ambiente e de saneamento;

IV - Promover a participação da comunidade escolar no diálogo das questões relacionadas à água como um recurso finito, e das políticas públicas de meio ambiente, de educação e de saneamento;

V - Apoiar as escolas na transição para a sustentabilidade e na promoção de ações sustentáveis, contribuindo para que se constituam em Espaços Educadores Sustentáveis a partir da articulação de três eixos: Gestão, Currículo e Espaço Físico;

# Prefeitura Municipal de Irecê

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

VI - Estimular a inclusão de propostas de sustentabilidade socioambiental no Projeto Político Pedagógico, a partir da Gestão, do Currículo e do Espaço Físico;

VII - Incentivar a criação e o fortalecimento da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - COM-VIDA, nas unidades escolares, como espaços de debates e de ações em relação às questões socioambientais;

VIII - Contribuir para a efetivação dos programas, ações e diretrizes para o Desenvolvimento Sustentável, discriminados pela Organização das Nações Unidas - ONU na Agenda 2030, dentre eles, a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, em especial o ODS nº 06, que visa “assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos”;

IX - Fortalecer a participação da juventude ireceense na implementação das Políticas Municipal, Nacional e Estadual de Educação Ambiental e da Política Estadual de Recursos Hídricos, de forma a incentivá-la a contribuir com a solução dos problemas socioambientais do município.

**Art. 4º** - A III CEIJMA será presidida pelo Secretário da Educação e, na sua ausência ou impedimento, pela coordenação geral da equipe técnico-pedagógica.

**Art. 5º** - A SME, através de Portaria, designará a Comissão Organizadora Municipal – COM, bem como aprovará o Regimento da referida Comissão, onde serão fixadas as normas para o seu funcionamento, as atividades a serem desenvolvidas e o processo democrático de escolha dos delegados e delegadas da III CEIJMA.

**§ 1º** - Compete à COM, dentre outras atribuições:

I - Mobilizar as unidades escolares das redes estadual, municipal e privada para participarem das etapas da III CEIJMA, bem como das etapas da V Conferência Nacional Infante Juvenil pelo Meio Ambiente - V CNIJMA, que tem como tema “VAMOS CUIDAR DO BRASIL CUIDANDO DAS ÁGUAS”;

II - Planejar, acompanhar e avaliar todas as atividades relacionadas à participação das unidades escolares das redes territorial, estadual, municipais e privada na III CEIJMA e na V CNIJMA.

**§ 2º** - A coordenação da COM caberá à SME, por meio da Diretoria de Educação do/no Meio Ambiente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do decreto 099/2018

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Tomada de Preço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

Ficam Convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de readequação de ruas e avenidas (alargamento, recomposições e demolições), pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) e pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Irecê/BA, a comparecerem à sessão pública para dar prosseguimento ao certame da licitação supracitada, que acontecerá no dia 11 de Abril de 2018 às 16:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua: ACM, nº 31 – Centro – CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Tel.: (74) 3688-6500; E-mail: [meioambiente@irece.ba.gov.br](mailto:meioambiente@irece.ba.gov.br)

PORTARIA Nº 017 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

**Define os procedimentos e documentos necessários para requerimento junto a SEMADES dos atos administrativos e autorizativos para regularidade ambiental de veiculação de porta de comércio, veículos de som, bicicletas de som e atividades afins no Município de Irecê.**

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES**, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Lei Nº 869, de 28 de dezembro de 2009 ou outra que venha a substituí-la e:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e fazer cumprir o que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 30º, Inciso I, que versa sobre legislar assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO o que reza a Lei Complementar nº 140/2011, Art. 3º, Inciso I e IV, que versa sobre atribuições, competências e peculiaridades locais e o bem-estar da população.

CONSIDERANDO o que reza a Lei das Contravenções Penais nº 3.88/1941, Art. 42º, Inciso II, que versa sobre perturbação alheia no trabalho ou sossego com o exercício da profissão incômoda ou ruidosa e em desacordo com as prescrições legais.

CONSIDERANDO o Código de Posturas do Município de Irecê, Lei Complementar nº 10/2006, Art. 45º que proíbe perturbação do sossego e o bem-estar públicos ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma.

CONSIDERANDO o Código de Posturas do Município de Irecê, Lei Complementar nº 10/2006, Art. 45º que determina sobre a instalação e o funcionamento de qualquer tipo de aparelho sonoro, engenho que produza ruídos, instrumento de alerta, propaganda para o exterior de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços e similares dependem de licença prévia da Prefeitura.

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Irecê, Lei 869/2009, Capítulo VII, que trata do controle da emissão de ruídos em seus Art. 100º, 101º, 102º, 103º e 104º, seus parágrafos e incisos.

## RESOLVE

**Art. 1º.** O controle da poluição sonora produzida no e pelo comércio, carros de som, motos de som, bicicletas de som e similares no âmbito e competência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES se fará mediante a obtenção de autorização específica do meio ambiente, na forma da lei.

**Art. 2º** Poderão solicitar autorização (s) pessoa (s) física (s) e jurídica (s) apenas com domicílio em Irecê.

**Art. 3º** A autorização é individual, por unidade requerida e intransferível.

**Art. 4º** A formalização do (s) processo (s) para requerimento de regularização e emissão dos atos administrativos e autorizativos de que trata esta portaria depende de apresentação à SEMADES de documentação pertinente elencada a seguir.

### CARROS E MOTOCICLETAS

- 1) Documentos pessoais do requerente (CNPJ, CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);
- 2) Carteira Nacional de Habilitação do (s) condutor (es) válida;
- 3) Documentos que comprovem propriedade do veículo ou equivalente com IPVA e seguro obrigatório válidos;

1/2

# Prefeitura Municipal de Irecê



## Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua: ACM, nº 31 – Centro – CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia  
Tel.: (74) 3688-6500; E-mail: [meioambiente@irece.ba.gov.br](mailto:meioambiente@irece.ba.gov.br)

- 4) Fotos em meio digital das laterais, frente e fundo;

### **BICICLETAS E SIMILARES**

- 1) Documentos pessoais do requerente (CNPJ, CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CPF, RG, COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 2) Documentação que comprove a propriedade da bicicleta/similar ou do equipamento de som.
- 3) Fotos em meio digital das laterais, frente e fundo;

### **COMÉRCIO**

- 1) Ofício protocolado na SEMADES com antecedência mínima de 48 horas antes do evento de divulgação de porta local e comprovação de recolhimento da taxa referente à divulgação.

OBS: a taxa referente à veiculação de porta em ponto comercial será equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por cada dia de divulgação de acordo com o cronograma informado pelo requerente.

**Parágrafo primeiro:** a autorização de veículo (s) motorizado (s), bicicleta/similar (s) terá validade máxima de 02(dois) anos.

**Parágrafo segundo:** cada autorização pagará taxa obedecendo a proporcionalidade de um Termo de Compromisso e Regularização Ambiental – TCRA, com opção de 01 (um) ano ou 50% da taxa e 02 (dois) anos ou 100% da taxa no valor vigente.

**Parágrafo terceiro:** Um mesmo requerente que solicite autorização para várias unidades poderá apresentar documentos pessoais e/ou empresarial apenas uma vez.

**Art. 5°** A autorização, individual, por unidade autorizada, corresponderá a um adesivo fornecido, fixado e preenchido pela SEMADES, devidamente identificado conforme dados do requerimento.

**Art. 6°** O recurso proveniente das taxas desta Portaria deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 7°** O não comparecimento para regularização dos atores de que trata esta portaria perante à SEMADES, estará sujeita às sanções legais.

**Art. 8°** O prazo para regularização de pessoa (s) física (s) e jurídica (s) de que trata esta portaria é de 45 dias após a sua publicação.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.  
Irecê, 04 de abril de 2018.

**FRANCISCO BORGES NETO**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

# Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 024/2018

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 024/2018. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos de limpeza hospitalar para atender às necessidades do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 19 de Abril de 2018 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria

MUNICÍPIO DE IRECÊ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2018, de 06 de abril de 2018

“Estabelece normas e prazos para estudantes residentes nas Casas de Estudantes de Irecê regularizarem sua situação junto ao PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL – PROMAE e dá outras providencias.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Irecê, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal Nº 1.077/18 de 12 de janeiro de 2018 sobre o PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL-PROMAE;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto Nº 110/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Irecê;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do funcionamento das Casas de Estudantes de Irecê nas cidades de Campina Grande-PB, Feira de Santana-BA e Salvador-BA;

**CONSIDERANDO** as reclamações recebidas de estudantes não contemplados na pré-seleção para o recebimento das Bolsas do PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL-PROMAE;

**RESOLVE:**

1. Estabelecer prazo até o dia 30 (trinta) do corrente mês para que os estudantes residentes nas três Casas mantidas pelo Município de Irecê, que fizeram a opção por deixarem a Casa de Estudantes onde residiam para fazer jus ao recebimento da Bolsa do PROMAE em valor integral, possam se organizar em seus novos locais de moradia e deixarem as referidas Casas, sob pena de suspensão ou redução do valor da Bolsa para o valor parcial caso não cumpram este prazo;
2. Estabelecer prazo até o dia 23 (vinte e três) do corrente mês para que os estudantes residentes que não se cadastraram ou que estiverem com entrega de documentação pendente, regularizem sua situação junto à esta Secretaria através da Comissão de Seleção e Avaliação para concessão de Bolsas do PROMAE na pessoa do seu presidente conforme Decreto 85/2018 do Chefe do Poder Executivo do Município de Irecê;
3. Determinar a revisão de todos os cadastros de estudantes que concorreram ao PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL-PROMAE conforme o EDITAL DE CADASTRAMENTO de ESTUDANTES

## Prefeitura Municipal de Irecê

UNIVERSITÁRIOS publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 00687, Caderno 1 Ano VI na data de 21 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 110/2018, pela Comissão de Seleção e Avaliação, no prazo de 21 (vinte e um dias) a contar da data de publicação desta Portaria.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
5. Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos estudantes interessados e à Comissão de Seleção e Avaliação para concessão de Bolsas do Programa Municipal de Assistência Estudantil – PROMAE, e aos demais órgãos envolvidos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2018.

**Ércio Ferreira Batista**  
Secretário M. de Assistência Social  
Decreto nº 133/2017

Ércio Ferreira Batista  
Secretário Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



### CONVOCAÇÃO

À

Empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**

CNPJ nº. 05.277.208/0001-76

Assunto: Ref.: Convocação para Prova de Conceito.

Prezado(s) Senhor(es),

Convocamos o(s) responsável(is) pela empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, para no **próximo dia 13 de Abril de 2018 às 10:00h**, comparecer(em) no Setor de Licitações, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Bahia, para **Apresentação de Sistema (Prova de Conceito)**, referente ao Pregão Presencial nº 022/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada (Sistema) para Gestão da Educação do Município, incluindo licença de software, consultoria de implantação (análise, mapeamento da aderência e conformidade, customização, configuração, homologação e implantação), migração de dados, treinamento, operação assistida, suporte técnico para a correção de erros do produto e atualização de licenças e do software, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Joazino Alecrim Machado

Pregoeiro